

DECRETO Nº 027/2026

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a lei 2.046 de 04 de julho de 1997, e o decreto 12.134 de 04 de dezembro de 2025 do Governo do Estado do Paraná,

D E C R E T A :

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- I - 16 e 17 de fevereiro, ponto facultativo (Carnaval);
- II - 2 de abril, ponto facultativo;
- III- 3 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;
- IV - 20 de abril, ponto facultativo;
- V - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
- VI - 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
- VII - 4 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;
- VIII - 5 de junho, ponto facultativo;
- IX - 26 de junho, Aniversário da Cidade, feriado municipal;
- X - 15 de agosto, Assunção de Nossa Senhora, feriado municipal;
- XI - 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional;
- XII - 04 de outubro, Padroeiro da Cidade São Francisco de Assis, feriado municipal;
- XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- XIV - 2 de novembro, Finados, feriado nacional;
- XV- 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
- XVI - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos Órgãos manterem o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Nas datas constantes do artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais, exceto nos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, tais como: Conselho Tutelar, Centro POP, Família Acolhedora, Serviços Funerários (ACESF), Coleta de Lixo (orgânico e reciclável), Varrição (praças), Aterro Sanitário, Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, Terminal Rodoviário, Guarda Municipal, Estacionamento Rotativo, Agentes de Autoridade de Trânsito, que funcionarão normalmente.

Art. 4º A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar e a Secretaria de Saúde manterá o Pronto Atendimento Municipal com o funcionamento em regime de 24 horas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 05 / 02 / 2026 DE Nº 13529
UMUARAMA 05 / 02 / 2026
Divise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS